LEI N° 979 - DE 23 DE MAIO DE 1972.

==========

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços profissionais de advocacia, na capital de São Paulo e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Municipal autorizado a contratar serviços profissionais de advocacia, na Capital de SÔo Paulo, a fim de acionar, e em todos os termos do processo acompanhar, até final execuçÔo, a Fazenda do Estado de SÔo Paulo, visando ao recebimento da parcela do Imposto de CirculaçÔo de Mercadorias pertencente ao Município e cobrada dos contribuintes diretamente pelo Estado, e bem assim visando ao recebimento da diferença de excesso de arrecadaçÔo nos exercícios de 1965 e 1966.

Artigo 2° - O Prefeito fará consignar, no respectivo instrumento contratual, que somente serÔo devidos honorários advocatícios se a açÔo for julgada procedente, e que seu pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do pedido, pelo município.

Artigo 3° - Os honorários a pagar serÔo de 20% (vinte por cento) sobre o "quantum" efetivamente recebido, sendo porém compensáveis, no todo ou na diferença, com a percentagem que, a título de verba honorária, a Fazenda do Estado seja condenada a pagar.

§ único - Na hipótese de pagamento amigável, após a propositura da açÔo, os honorários devidos serÔo de apenas 15% (quinze por cento).

Artigo 4° - As despesas decorrentes da presente lei serÔo cobertas com a verba própria, constante do orçamento, suplementada se necessário, por Decreto.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de maio de 1972

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 979 - DE 23 DE MAIO DE 1972.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

ANGELINA SARRO
Escrit. do Gabinete resp. pelo exp.